



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.748 DE 04 DE abril DE 2006.
Projeto de Lei nº 009/2006, de autoria do Vereador Ronaldo de Almeida Couto – PC do B.

“Dispõe sobre a inclusão de disciplina, na grade curricular das escolas da rede municipal.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a câmara municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a disciplina de Literatura Mato-grossense, na grade curricular das Escolas de Rede Municipal de Ensino, no âmbito do município de Barra do Garças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a tomar todas as providências, atinentes à dessa disciplina, definido conteúdos, programas, obras, autores e buscando os subsídios legais junto à Secretaria de Estado de Educação e ao Ministério da Educação, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,
aos 04 dias do mês de abril de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
Em 04/04/2006 Aplaudime*